

**SUPERINTENDÊNCIA ACADÊMICA  
SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS – SIB**

**ATO NORMATIVO SIB 02/2013**

**Assunto: Multas por atraso na devolução e perdas de publicações e chaves do guarda volume.**

A Direção do Sistema Integrado de Bibliotecas, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes para orientar a Comunidade Acadêmica da Sociedade de Educação Tiradentes, quanto aos valores de multa por atraso na devolução de publicações.

**RESOLVE:**

Art.1 Consideramos, para efeito de cálculo de valores de multa por atraso na devolução de publicações, dias corridos, excluindo domingos e feriados. Sábados são considerados dias normais de atendimento e são computados para efeito de cálculo de multas por atraso na devolução de publicações;

Art.2 Usuários em débito com a Biblioteca estão impossibilitados de realizar operações empréstimo, renovação e reserva de publicações, bem como, solicitações de âmbito acadêmico na Instituição;

Art.3 Para multas por atraso na devolução de publicações emprestadas através de empréstimo domiciliar será cobrado o valor de R\$ 1,00 (um real) por dia de atraso e por exemplar, a contar da data prevista para devolução da publicação.

Art.4 Para materiais audiovisuais (filmes, CD, DVD e VHS) devolvidos com atraso, será cobrado o valor de R\$ 2,00 (dois reais) a contar da data e hora prevista da devolução do material.

Art.5 Serão abonadas multas por atraso na devolução de publicações em decorrência de problemas saúde, devidamente documentados com Atestados Médicos deferidos pelo Depto. Médico.

Art.6 No caso de perda da publicação emprestada, o usuário deverá repor a publicação na mesma edição ou na edição recente disponível no mercado.

Art.7 Os armários são de uso exclusivo durante a permanência do usuário no interior biblioteca. Alertamos que, em caso de necessidade, os escaninhos serão abertos, retirando-se todo e qualquer material deixado dentro deles de um dia para o outro, sendo que a entrega dos pertences será feita mediante a apresentação da chave do armário e cobrança de taxa.

Nº da revisão: 02	Aprovado por: Eveli Freire	Data da aprovação: 20/07/2013
Natureza da revisão: Inclusão de pagamento de multa e chaves do guarda volume.		p. 1

Art.8 A não devolução da chave no prazo previsto incidirá em multa de R\$ 2,00 reais, decorridos o prazo de doze horas (12h) do empréstimo.

Art.9 No caso de perda da chave do armário o usuário deve responsabilizar-se pelos custos de serviços de chaveiro, para a sua reposição.

Art.10º A Biblioteca não se responsabiliza pelos objetos deixados nos armários.

Art.11º O uso inadequado do armário de guarda-volumes pode acarretar a tomada de medidas administrativas por parte da Biblioteca;

Art.12º Alegar desconhecer o regulamento não escusa o usuário das penalidades constantes neste Ato.

Art.13º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção das Bibliotecas ou pelo responsável pela Unidade da Biblioteca.

Art.14º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Temisson José dos Santos

Maria Eveli P. Barros Freire

Superintendente Acadêmico

Direção do Sistema Integrado de Bibliotecas

Aracaju, 20 de julho de 2016

Nº da revisão: 02	Aprovado por: Eveli Freire	Data da aprovação: 20/07/2013
Natureza da revisão: Inclusão de pagamento de multa e chaves do guarda volume.		p. 2